RESOLUÇÃO N. 006/2025/CPJ

Altera a Resolução CPJ n. 003, de 20 de junho de 2022, que “Regulamenta os critérios para licença compensatória decorrente do trabalho extraordinário por plantão ministerial no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins”.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, II, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando a deliberação efetivada na 202ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de agosto de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de conceder tratamento paritário entre membros do Ministério Público e da Magistratura, previstas no § 4º do art. 129 da Constituição Federal, reconhecidas pela Resolução CNJ n. 528, de 20 de outubro de 2023, e pela Resolução CNMP n. 272, de 24 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Resolução CPJ n. 003, de 20 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O membro fará jus a 1 (um) dia de folga, a título de licença compensatória, para cada 24 (vinte e quatro) horas de plantão ministerial.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em Palmas-TO, 11 de agosto de 2025.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CPJ

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: 00966d75 - 8ee6fdeb - fa1decd1 - 3e2599cb